GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO : 1° Termo Aditivo ao Contrato 003/2022-CJU/CEB-H	**PROCESSO SEI N. 04028-00000160/2021-80**
CONTRATANTE	**A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB,** com sede no SGAN Q 601 BLOCO H - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70830-018, neste ato denominada CEB-HOLDING, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.070.698/0001-11.
REPRESENTANTES LEGAIS	
DIRETOR GERAL - PRESIDENTE	**EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA** – brasileiro, natural de Aquidauana-MS, casado, advogado, cédula de identidade n.º [redacted] - SSP/DF, CPF n.º [redacted].897.191-[redacted], residente nesta Capital.
DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES	**WANDERSON SILVA DE MENEZES** – brasileiro, casado, natural de Brasília -DF, advogado, cédula de identidade n.º [redacted] - SSP/DF, CPF n.º [redacted].672.641-[redacted], residente nesta Capital.
CONSULTOR JURÍDICO	**THIAGO PALARO DI PIETRO**, brasileiro, casado, natural de São Paulo - SP, advogado, OAB/DF: [redacted], CPF n.º [redacted].635.491-[redacted], residente nesta Capital.
CONTRATADA	**GLOBAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n.º 03.204.444/0001-37**,** sediada à: Rua Forte dos Franceses, 274, Setor 1, Pq. São Lourenço – São Paulo - SP CEP: 08340-150.
REPRESENTANTES LEGAIS	
REPRESENTANTE LEGAL	**JANAINA ANDREETA MUNHOZ VELASQUEZ,** brasileira, casada, Comerciante, cédula de identidade nº [redacted] SSP/SP, CPF nº [redacted].237.048-[redacted], residente na Cidade de São Paulo – SP
SIGNATÁRIOS	
CONTRATANTE	
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA **DIRETOR – PRESIDENTE**	**WANDERSON SILVA DE MENEZES** **DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES**
THIAGO PALARO DI PIETRO **CONSULTOR JURÍDICO**	
CONTRATADA	
JANAINA ANDREETA MUNHOZ VELASQUEZ **REPRESENTANTE LEGAL**	

O presente Termo Aditivo é regido pelo CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e a Lei 8.666/1993 e suas alterações na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo, do Contrato 003/2022 - CJU/CEB-H, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS

O objeto do presente contrato é a aquisição do(s) material(is) abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Valor Unitário	Un	Quantitativo

1	2030047	Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 60W. Obedecendo aos ITENS; 03 04 e 05 da especificação técnica 004/2021-CMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP.	R$ 390,00	UN	60
2	2030048	Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 80W. Obedecendo aos ITENS; 3, 4 E 5 da especificação técnica 004/2021-CMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP	R$ 449,00	UN	548
3	2030041	Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 120W. Obedecendo aos ITENS; 3, 4 E 5 da especificação técnica 004/2021-CMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP	R$ 560,00	UN	751

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste ajuste, bem como o estabelecido no Edital relativo ao certame licitatório originário, seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, constantes do processo indicado no preâmbulo, que, independentemente de transcrição fazem parte integrante do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega das luminárias é de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ocorrer por escrito, antes do encerramento do prazo de vigência, devidamente justificado no processo licitatório e autorizado pela Diretoria Colegiada, bem como formalizado mediante aditivo ao instrumento contratual

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor global deste Aditivo é de **R$ 690.012,00** (seiscentos e noventa mil doze reais), representando um acréscimo de 24,98% do valor do instrumento principal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço constante da cláusula anterior será fixo e irreajustável, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001 e demais Legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Em conformidade com o parágrafo quarto e sexto da Cláusula Décima Terceira do Contrato ora aditado, a contratada deverá acrescentar à garantia contratual o valor correspondente a 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor acrescentado à avença.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento principal.

PELA CEB:

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor - Presidente

Companhia Energética de Brasília - CEB

WANDERSON SILVA DE MENEZES

Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões

Companhia Energética de Brasília - CEB

THIAGO PALARO DI PIETRO

Consultor Jurídico

Companhia Energética de Brasília - CEB

PELA CONTRATADA:

JANAINA ANDREETA MUNHOZ VELASQUEZ

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA ANDREETA MUNHOZ VELASQUEZ**, **Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PALARO DI PIETRO - Matr.0005652-9**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 14/06/2022, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON SILVA DE MENEZES - Matr.0005750-9**, **Diretor(a) de Regulação e Fiscalização de Concessões**, em 14/06/2022, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA - Matr.0006174-h**, **Diretor(a)-Presidente**, em 14/06/2022, às 22:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **88668760** código CRC= **07C93E9E**.